Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 710

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

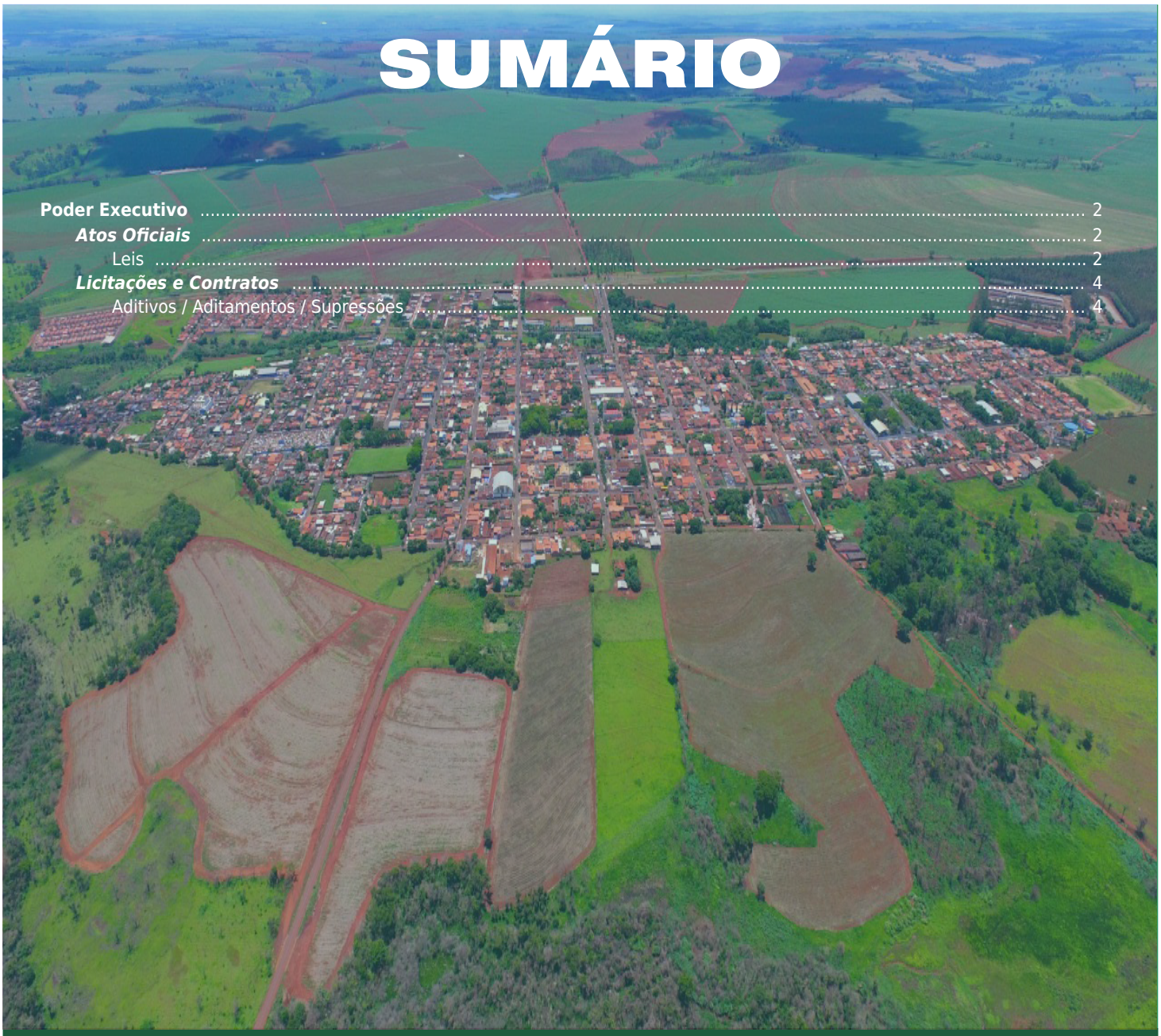
Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Licitações e Contratos 4

Aditivos / Aditamentos / Supressões 4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.142 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 2.140 de 27 de Janeiro de 2025 e dá outras providências"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA APROVOU e ele SANCIONOU a presente:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica por esta Lei, redenominada as Funções Gratificadas conforme especifica:

I – Supervisor de Serviços de Almoxarifado: passa a vigorar com a seguinte redação: **Gestor de Transporte da Defesa Civil – 20%**

II – Diretor de serviços de Recepção: passa a vigorar com a seguinte redação: **Diretor de Transporte Intermunicipal de Saúde – 40%**

III – Diretor de Cadastro Geral de Protocolo: passa a vigorar com a seguinte redação: **Diretor de Cultura – 40%**

IV – Diretor de Transportes: passa a vigorar com a seguinte redação: **Diretor de Transporte de Lixo – 30%**

V – Gestor de Serviços Tributários: passa a vigorar com a seguinte redação: **Gestor de Frota Rural – 10%**

VI – Gestor de Serviços de Limpeza Pública: passa a vigorar com a seguinte redação: **Gestor de Serviços de Ambulância – 40%**

Artigo 2º - Passa a vigorar o Quadro de Funções Gratificadas conforme descrito a seguir:

Função	Percentual de Remuneração
Supervisor de Cadastro e Lançamento de Notas	60% do salário base
Supervisor de Execução e Liquidação de Empenhos	60% do salário base
Supervisor de Serviços de Administração Escolar	50% do salário base
Supervisor de Serviços de Maquinários Pesados	50% do salário base
Supervisor Serviços de Operacionais de Suporte à Saúde	50% do salário base
Supervisor de Licitações em Saúde -	50% do salário base
Supervisor de Lançamento de Tributos Fiscais	50% do salário base
Supervisor de Frotada Saúde	50% do salário base
Supervisor de ArquivoPúblico Municipal	50% do salário base
Supervisor de Assistência de Saúde Bucal	40% do salário base
Supervisor de Projetos Esportivos	40% do salário base
Supervisor de Serviços de Cozinha Piloto	40% do Salário Base
Supervisor de ServiçoTécnico Jurídico	40% do salário base
Supervisor de Distribuição de Merenda Escolar	40% do salário base
Supervisor de Serviços de Higienização Escolar	40% do salário base
Supervisor de Serviços de Fisioterapia	40% do salário base
Supervisor de GuardaPatrimonial de Documentos Públicos	30% do salário base
Supervisor de Atendimento Socioassistencial	30% do salário base
Supervisor de Serviços em Saúde Bucal	30% do salário base
Supervisor de Atendimento de Suporte Psicológico	30% do salário base
Supervisor de Vigilância Escolar	30% do salário base
Supervisor de Serviços Legislativo	30% do salário base
Supervisor de Atendimento de PABX	30% do salário base
Supervisor de Serviços de Saúde	20% do salário base
Superviso de Serviços de Gabinete	20% de salário base
~~Supervisor de Serviços de Almoxarifado –~~ REDENOMINADO PARA: Gestor de Transporte da Defesa Civil	20% do salário base
Diretor de AnáliseQuímica de Água	40% do salário base
Diretor de Atividade de Iniciação Esportiva	40% do salário base
Diretor de Controle de Atendimento Médicode ESF	40% do salário base
~~Diretor de Serviços de Recepção –~~ REDENOMINADO PARA: Diretor de Transporte Intermunicipal de Saúde	40% do salário base
Diretor de Serviço de Comunicação Social	40% do salário base
~~Diretor de Cadastro Geralde Protocolo –~~ REDENOMINADO PARA: Diretor de Cultura	40% do salário base
~~Diretor de Transportes –~~ REDENOMINADO PARA: Diretor de Transporte de Lixo	30% do salário base
Diretor de Serviços de Limpeza Geral	30% do salário base
Diretor de Serviços de Fiscalização de Limpeza Pública	30% do salário base
Diretor de Serviços de Descarte de Lixo	30% do salário base
Diretor de Frota Geral	30% do salário base
Diretor de Frota Escolar	30% do salário base
Diretor de Paço Municipal	30% do salário base
Diretor de Enfermagem	20% do salário base

Diretor de Gestão de Unidade de Saúde de Atenção Básica	20% do salário base
Diretor Técnico de Aplicação de Vacina	10% do salário base
~~Gestor de Serviços de Limpeza Pública –~~ REDENOMINADO PARA: Gestor de Serviço de Ambulância	40% do salário base
Gestor de Serviços de Coleta de Lixo	40% do salário base
Gestor Técnico Audiomusical	40% do salário base
Gestor de Padaria Municipal	40% do salário base
Gestor de Serviços do SAE	30% do salário base

Gestor de Fiscalização de Infraestrutura	30% do salário base
Gestor de Distribuição de Medicamentos	30% do salário base
Gestor de Projetos e Convênios	30% do salário base
Gestor de Expediente do Meio Ambiente	30% do salário base
Gestor de Serviços de Vigilância em Saúde	30% do salário base
Gestor de Acompanhamento de Ações Judicializadas	30% do salário base
Gestor de Vigilância Patrimonial	30% do salário base
Gestor de Serviços de Ouvidoria Municipal	20% do salário base
Gestor de Serviços Externos Zona Rural	20% do salário base
Gestor de Planejamento de Saúde	10% do salário base
Gestor de Serviços Gerais de Limpeza	10% do salário base
~~Gestor de Serviços Tributários~~ – REDENOMINADO PARA: Gestor de Frota Rural	10% do salário base
Gestor de Serviços Internos Setor de Obras	10% do salário base
Gestor de Serviços de Finanças	10% do salário base

Artigo 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista – SP, 28 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

_____

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.143 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA A ESTRADA MUNICIPAL SJB 428, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA APROVOU e ele SANCIONOU a presente:

RESOLVE

Artigo 1º Fica a Estrada Municipal SJB 428, localizada no município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo denominada Estrada "Bento".

Artigo 2º A presente denominação é uma homenagem ao senhor Edison Tomaz Garcia, morador da cidade, em reconhecimento aos seus serviços prestados à comunidade e à sua contribuição para o desenvolvimento do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

EXERCÍCIO DE 2024
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato nº 0006/2025 – Contratante: O Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Contratada ADRIANO BATISTA DE OLIVEIRA [redacted], CNPJ 23.392.523/0001-26 Objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, montagem de palco, tendas e iluminação para as festividades do carnaval 2025 do municipio de São José Da Bela Vista/Sp - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 6007/2025**.** Valor**:** R$ 61.200,00 Assinatura: 24/02/2025 vigência: 31/07/2025.

Contrato nº 0007/2025 – Contratante: O Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Contratada [redacted] ANDERSON ROBERTO JUSTINO**,** CNPJ nº 26.989.787/0001-50 Objeto**:** Contratação tem como objeto a execução de show com a "BANDA VIAPOP" para execução de serviços durante o evento de Carnaval 2025 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 6004/2025**.** Valor**:** R$ 25.500,00 Assinatura: 28/02/2025 vigência: 90 dias.